



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 116/2019-PRES

Delega competência para assinar certidões expedidas pelo Crea-DF.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que os Creas expedem certidões sobre a situação dos profissionais e empresas registrados, tais como certidões de registro e quitação, certidões de acervo técnico, certidões específicas, dentre outras;

Considerando que compete ao presidente assinar documentos expedidos pelo Crea-DF, podendo o ato ser delegado, nos termos do seu regimento;

Considerando o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a existência, na estrutura organizacional do Crea-DF, de unidade administrativa responsável pela emissão de certidões;

Considerando a Portaria *P AD Nº 085/2012*, de 04 de junho de 2012, que delegou competência à chefia do Departamento Técnico - DTE a competência para assinar Certidão de Acervo Técnico–CAT, Certidão de Registro e Quitação, certidões relativas a atribuições profissionais e certidões específicas, e na sua ausência a chefia do Gabinete da Presidência;

Considerando que o chefe do Departamento Técnico – DTE, como o chefe do Gabinete da Presidência, estarão ausentes do Distrito Federal, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, participando da 76ª Semana da Engenharia e Agronomia, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à chefia do Departamento Administração e Finanças – DAF a competência para realizar as seguintes atividades, no período de 16 a 20 de setembro de 2019:

1) assinar Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Registro e Quitação, certidões relativas a atribuições profissionais e certidões específicas, no âmbito do Departamento Técnico – DTE;

2) autorizar a baixa manual no boleto de ART, com o devido comprovante de pagamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 16 de setembro de 2019.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente

